

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 040/2014**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
MORADORES DE CONCEIÇÃO, NO  
VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL  
REAIS) E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CONCEIÇÃO, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 92.123.140/0001-75, estabelecida à Estrada Campestre, s/nº, Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí/RS para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da reforma parcial da sede da entidade.

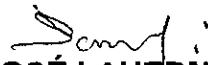
**Art. 2.º** O auxílio concedido por esta Lei será repassado em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

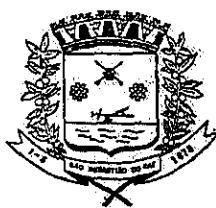
**Art. 3.º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro (R\$ 5mil) à Associação Comunitária dos Moradores de Conceição para a cobertura de despesas gerais do grupo, bem como para serem utilizados na reforma parcial da sede da entidade.

Ocorre que Associação da Conceição tem feito um trabalho maravilhoso na questão do envolvimento comunitário esportivo, inclusive oportunizando o aprendizado de oficinas e aulas para os participantes de toda a comunidade de Conceição. A sede da entidade é usada para diversos fins, inclusive para reuniões e encontros comunitários.

Igualmente, a Associação promoverá a apresentação da devida prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CONCEIÇÃO**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CONCEIÇÃO**, com sede na Estrada Campestre, s/n, Conceição, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.123.140/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Finatto, brasileiro, a seguir denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº x.xxx, de xx de xxxx de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, esportivas, de lazer e comunitárias em geral da **ASSOCIAÇÃO**, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para o custeio das obras de reforma parcial da sede da **ASSOCIAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** deverá repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

**Parágrafo Único** - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.
- f) A **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1ª (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecuível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, de abril 2014.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FINATTO**  
Presidente ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

---

---

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.123.140/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/07/1990
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CONCEIÇÃO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO LOC CONCEIÇÃO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/04/2014 às 11:15:17** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: **1/1**